



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



**Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo decreto 2.856 de 15 de Julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada no processo nº 92.258/2014, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 943/2006, 1.017/2013 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

### **3. OBJETO**

- 3.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1.** Acolhimento das propostas: 24/12/2015 das 12:00 às 11/01/2016 às 08:59 horas.
- 4.2.** Abertura das propostas: 11/01/2016 às 09:00 horas às 12/01/2016 às 08:59 horas.
- 4.3.** Início da sessão de disputas de preços: 12/01/20156 às 09:00 horas.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



**Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 4.4.** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.
- 4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [anapineiro.saude@paranagua.pr.gov.br](mailto:anapineiro.saude@paranagua.pr.gov.br) ou [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br). As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015 e subseqüentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA: 10. 01. 10. 301. 2014. 2993. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2007. 2756. 339030. 1000, 10. 01. 10. 301. 2007. 2756. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2009. 2705. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2014. 2595. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2014. 4022. 339030. 1495, 10. 01. 10. 302. 2007. 4090. 339030. 1496, 10. 01. 10. 302. 2014. 4024. 339030. 1321, 10. 01. 10. 304. 2014. 4023. 339030. 1497, 10. 01. 10. 302. 2008. 4030. 339030. 1499, 10. 01. 10. 301. 2007. 4020. 339030. 1303, 10. 01. 10. 303. 2008. 2058. 339030.1495, 10. 01. 10. 304. 2010. 2896. 339030. 1510, 10. 01. 10. 304. 2010. 2897. 339030. 1303, 10. 01. 10. 304. 2014. 4026. 339030. 1497, 10. 01. 10. 301. 2014. 4025. 339030. 1498, 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 1497, 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 1303, 10. 01. 10. 305. 2014. 4029. 339030. 1497.

**6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 6.1.** Esta licitação apresenta cota reservada de 25% e lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- 6.3.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 6.3.1.** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
- 6.3.2.** No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).
- 6.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 6.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;
- 6.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;
- 6.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1** Poderão participar do processo para cota reservada de 25% e lote exclusivo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para cota principal os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
  - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos lotes exclusivos e cotas de 25%, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto no lote com cota principal que poderá ser contemplado por todos os interessados em participar do mesmo obedecendo a legislação vigente e o que estabelece o presente instrumento convocatório.
- 7.3** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
  - a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada a exclusividade para os lotes de cota reservada de 25% e exclusivo do Termo de Referência, no Anexo I, as licitantes que estejam enquadradas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## **8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 8.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 8.8** A comprovação de que trata o subitem 8.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



- 9.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".
- 9.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.8 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 9.5.** As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 9.6.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.7.** Em cumprimento ao I e III do art. 48 da LC 147, de 07 de agosto de 2014.
- 9.7.1. Do lote 218 ao 226 são cotas no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, e do lote 01 ao 217 são exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente a cota de até 25%, sendo observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 6.204/2007 e seus parágrafos.
- 9.7.2. Do lote 227 ao 235 desta licitação é destinado à livre concorrência, referente a cota de 75% ou mais, sendo observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 6.204/2007 e seus parágrafos.
- 9.7.3. Conforme o Decreto Federal nº 6.204/2007, art. 8º, §1º, §2º e §3º, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto; não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; e ainda, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## **10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 10.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 10.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



para o lote.

- 10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 10.5** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.7** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 10.10** **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SEMLIC, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – CEP: 83.203-060 – PARANAGUÁ-PARANÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 (A/C: ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA).**

**11. PROPOSTA COMERCIAL**

- 11.1** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4.
- 11.2** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 11.2.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 11.3.** O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentado o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$).
- 11.4.** No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas.
- 11.5.** Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.
- 11.6.** O valor máximo da proposta será de R\$ 4.909.442,80 (Quatro milhões novecentos e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
- 11.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste pregão;
- 11.8.** Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- 11.9** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

- 11.10** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 11.11** Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

12.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório;

12.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### **12.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.2.1.** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.2.2.1.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.2.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

### **12.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) Licença Sanitária da empresa licitante, atualizada (dentro de seu prazo de validade), emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial. Quando a licitante for distribuidora, deverá apresentar a sua Licença Sanitária;
- c) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização dos materiais licitados.
- d) Comprovação de Registro, Cadastro ou Notificação ou ainda ser Declarado Dispensado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde;

### **12.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**12.2.5.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

**12.2.5.2.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VIII, do





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo V;

12.2.5.3. Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo V;

12.2.5.4. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;

12.2.5.5. Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.

12.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

12.2.7. A documentação relativa aos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

12.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total do LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.

**13.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

**13.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**13.5** Para efeito do disposto no subitem 13.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**13.6** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

**13.7** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



**13.8** O disposto nos subitens 13.4 e 13.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.9** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

**14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo estes serem apresentados por escrito, **dirigidos ao(a) Pregoeiro(a)**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fax-símile para contato, devendo ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Paranaguá, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br) e [anapinheiro.saude@paranaguá.pr.gov.br](mailto:anapinheiro.saude@paranaguá.pr.gov.br).

**15.2** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

**15.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;

**15.2.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**15.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.3.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**15.3.2** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.3 fará deserto o recurso.

**14.3.3** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

**15.4** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.5** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

**15.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**15.8** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

**15.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da sala da



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83.203-060.

**16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, cuja eficácia do ato se dará pela publicação na imprensa oficial.

**17. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Renato Leone s/n, Vila Divinéia, fone: 3420-6121, o recebimento dar-se-á por meio das servidoras: Tatiana Cristina Viana Santana, Matrícula 6465, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem /Autorização de Fornecimento com a Nota de Empenho.

17.2. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

17.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**18.2** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**18.3** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

**18.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

**18.6** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**18.7** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**I** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



- II** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**19. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

**19.1.1** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**19.2.** A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. **Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à prefeitura estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente;**

**19.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

**19.4** **O valor máximo estimado para a aquisição é de R\$ 4.909.442,80 (Quatro milhões novecentos e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

**20. GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além das faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

**21. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**21.1** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho pelo fornecedor.

**21.2** O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

**21.3** Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

**21.4** O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para a avaliação da Comissão de recebimento da Secretaria requisitante, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

**21.5** O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

**21.6** Os produtos deverão apresentar garantia.

**21.7** Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.

**21.8** A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

## **22. PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

22.1.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) é dispensada a apresentação da nota fiscal eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

22.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.4. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

**23.2.** Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**23.3.** Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

**23.4.** Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



- serviços objeto deste Edital;
- 23.5.** Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 23.6.** Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;
- 23.7.** O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 23.8.** O preposto será responsável ainda, por:
- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
  - b) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;
  - c) Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
  - d) Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
  - e) Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:
    - e.1) Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato;
    - e.2) Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as repostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
  - f) Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 23.9.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 23.10.** Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este Edital;
- 23.11.** Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 23.12.** Responsabilizar-se pelo observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Edital;
- 23.13.** Eximir a Prefeitura de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§1º do Art. 71 da Lei 8.666/93);
- 23.14.** A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

- 23.15.** A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 23.16.** A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;
- 23.17.** A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia.
- 23.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

#### **24. DOS PREÇOS**

- 24.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 25.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços estabelecidos por contrato/documento congênere;
- 25.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 25.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou constantes em documento congênere e dos termos de sua proposta;
- 25.4.** Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 25.5.** Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato/documento congênere, pela atestação dos resultados esperados e pelos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos/serviços entregues;
- 25.6.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- 25.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 25.8.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas em contrato/documento congênere;
- 25.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congênere sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 25.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 26.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 26.2.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, por solicitação expressa da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
- 26.3.** O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



- 26.4.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 26.5.** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 26.6.** A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de pedidos de revisão de preços.
- 26.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 26.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 26.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).
- 26.10.** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 22 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**28.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**28.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **28. SANÇÕES**

**28.1.** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



**28.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**28.3.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**28.3.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

**28.3.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**28.3.3. Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**28.3.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**28.3.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**28.3.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

**28.4.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**28.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



- 28.6.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 28.7.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 28.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 28.9.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 28.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

**29. AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**

- 29.1.** O licitante vencedor deverá apresentar amostra do material – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital – sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente a data da convocação, no período das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30h;
- 29.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Centro Paranaguá Paraná, CEP 83203-550, Fone (41) 3420-2806, identificada com: amostra, número do item, número do processo licitatório, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso, e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, procedência, número do item, método de esterilização (quando houver) e número do Registro no Ministério da Saúde (quando for o caso);
- 29.3.** As luvas de procedimento e luvas cirúrgicas deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC nº 05, de 15 de fevereiro de 2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 29.4.** Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;
- 29.5.** Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- 29.6.** Quando da apresentação de amostra, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, em fotocópias, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de originais, quando for o caso, para verificação do objeto ofertado:
- a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO, Notificação ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde, ou cópia legível de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL dentro do prazo de validade, conforme o caso.
  - a.1) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



números de protocolos de revalidação de registro.

a.2) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96.

- 29.7.** As amostras serão encaminhadas para análises, não havendo a devolução das mesmas;
- 29.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega da amostra, para homologação, fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.
- 29.9.** A rejeição do bem será devidamente fundamentada, após sua análise por responsável técnico, obedecendo às especificações do Edital, com base nas informações nutricionais e composição em relação ao receituário que evidencia as necessidades dos pacientes;
- 29.10.** Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente;
- 29.11.** Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, elas serão descartadas.

### **30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 30.2.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 30.3.** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 30.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 30.5.** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 30.5.1.** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 30.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 30.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 30.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 30.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 30.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 30.12.** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, incluídos no Anexo IX, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 30.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 30.14.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 30.15.** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**31. ANEXOS DO EDITAL**

- |              |   |
|--------------|---|
| • Anexo I    | Objeto da licitação – Termo de Referência                                     |
| • Anexo II   | Minuta Ata de Registro de Preços  |
| • Anexo III  | Minuta de Contrato  |
| • Anexo IV   | Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal |
| • Anexo V    | Modelo de Apresentação de Proposta de Preços                                  |
| • Anexo VI   | Declaração de Idoneidade  |
| • Anexo VII  | Declaração de ME/EPP  |
| • Anexo VIII | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios             |
| • Anexo IX   | Dados para Assinatura do Contrato   |
| • Anexo X    | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação    |
| • Anexo XI   | Modelo de Declaração de Obrigações  |

Paranaguá, 21 de dezembro de 2015.

**ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA**  
**Pregoeira**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Para fins desta licitação o objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

**3. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição diante da disponibilização orçamentária e pelas solicitações emitidas para atender o Departamento de Odontologia. É solicitada urgência para aquisição dos materiais necessários visando solucionar problemas diagnosticados com a falta dos mesmos, podendo assim sanar os problemas, restabelecer e disponibilizar o atendimento adequado à população.

**3. DA ABRANGÊNCIA:**

**3.1. Consultórios de atendimento Odontológico nas seguintes Unidades de Saúde:**

**Unidade de Saúde "Dr. Helvécio Chaves da Rocha "(Banguzinho)**

End. Localizado na confluência da rua Soares Gomes, Presidente Getúlio Vargas e Av. Ayrton Senna da Silva  
Bairro : Bockman  
Fone : 3420 – 2847

**Unidade de Saúde "Rodrigo Gomes" (Valadares - PSF)**

End. Vila Bela  
Fone : 3420 – 2840

**Unidade de Saúde Guilhermina Mazzali Gaida – Jardim Iguazu (PSF)**

Rua Jatobá, s/nº - Jardim Iguazu  
Fone: 3420-6163

**Unidade de Saúde Aline Marinho Zacharias – Vila Garcia**

Rua Sub-Tenente Onofre Moreira da Rocha, s/n – Vila Garcia  
Fone: 3420-6162

**Unidade de Saúde "Argemiro de Félix "(Santos Dumont)**

End. Av. Pirapora no conjunto Habitacional  
Bairro : Santos Dumont



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



Fone: 3420-2846

**Unidade de Saúde "Dr. Elias Borges Neto" (Alexandra - PSF)**

End. Rua José das Dores Camargo s/nª

Bairro : Alexandra

Fone: 3468-1213

**Unidade de Saúde Santo Escomação – Maria Luiza**

Rodovia PR 508, Km 7 - Colônia Maria Luiza

Fone: 9189-7985 (Rosana)

**Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília)**

Ilha do Mel ( Nova Brasília)

Fone : 3426 – 8003

**Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas)**

Ilha do Mel ( Encantadas)

Fone : 3426 – 9002

**Centro Odontologico Christiane Rabello Silveira**

End. Rua Abdon Petit Carneiro - (Padre Jackson ao lado do Antigo Corpo de Bombeiros)

Fone (41) 3420 6089

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Item	Especificação	Quant Máx. Estim.	VLR UNIT EST.	VLR MÁXIMO EST. TOTAL
<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>				
1	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml cada	600	12,49	7494,00
2	Ácido peracético 0,25%. Solução constituída de ácido peracético, peróxido de hidrogênio e veículo estabilizante. Frasco com 1 litro. Pronto para uso, não requer diluição nem ativação.	240	266,00	63840,00
3	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml.	480	87,63	42.062,40
4	Água Destilada, garrafa de 5 litros	480	15,63	7502,40
5	Água oxigenada 10 vol. – frasco com 1 litro	120	11,26	1351,20
6	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid	480	32,68	15686,40
7	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid	180	36,38	6548,40
8	Álcool etílico hidratado 96 cº INPM – uso doméstico – conteúdo 1L	720	11,00	7920,00
9	Álcool etílico hidratado a 70% – conteúdo 1L	1296	8,98	11638,08



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



10	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não esteril. Pacote com 100 unidades e 32g.	2400	4,38	10512,00
11	Algodão hidrófilo, não esteril, 100% algodão, pacote com 500g.	48	21,68	1040,64
12	Amálgama, não contém zinco, isento de fase Gama II, alto teor de cobre. Composição: 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho. Pote c/ 50 cápsulas de 1 porção.	12	181,75	2.181,00
13	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	240	53,38	12811,20
14	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses	480	11,59	5563,20
15	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem de 2 litros, com bomba.	204	83,25	16983,00
16	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades	420	14,85	6237,00
17	Arco de Ostby Simples, esterilizável a 137°C em autoclave	36	17,79	640,44
18	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500mm	360	3,88	1396,80
19	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500mm	240	4,00	960,00
20	Bicarbonato de Sódio – frasco com 500g – sabor morango	60	26,75	1605,00
21	Bobina de Seladora – 100mm X 100m	300	79,87	23961,00
22	Bobina de Seladora – 50mm X 100m	60	49,99	2999,40
23	Bobina de Seladora – 80mm X 100mm	600	72,35	43410,00
24	Broca Carbide baixa-rotação para contra-ângulo esférica nº 01 resistente à corrosão	240	15,73	3775,20
25	Broca Carbide baixa-rotação para contra-ângulo esférica nº 03 resistente à corrosão	240	15,73	3775,20
26	Broca Carbide baixa-rotação para contra-ângulo esférica nº 04 resistente à corrosão	240	15,73	3775,20
27	Broca Carbide baixa-rotação para contra-ângulo esférica nº 05 resistente à corrosão	240	15,73	3775,20
28	Broca Carbide baixa-rotação para contra-ângulo esférica nº 06 resistente à corrosão	240	15,73	3775,20
29	Broca Carbide baixa-rotação para contra-ângulo esférica nº 07 resistente à corrosão	240	15,73	3775,20
30	Broca Carbide de alta rotação nº 01	360	13,55	4878,00
31	Broca Carbide de alta rotação nº 02	360	13,55	4878,00
32	Broca Carbide de alta rotação nº 03	360	13,55	4878,00
33	Broca Cirurgica 702 L	180	30,70	5526,00
34	Broca de Gates nº 1 – 28mm	60	18,60	1116,00
35	Broca de Gates nº 2 – 28mm	60	18,60	1116,00
36	Broca Diamantada de alta rotação nº 1011	600	11,35	6810,00
37	Broca Diamantada de alta rotação nº 1011 Haste Longa	120	11,35	1362,00
38	Broca Diamantada de alta rotação nº 1012	360	11,35	4086,00
39	Broca Diamantada de alta rotação nº 1012 Haste Longa	120	11,35	1362,00
40	Broca Diamantada de alta rotação nº 1013	360	11,35	4086,00
41	Broca Diamantada de alta rotação nº 1013 Haste Longa	120	11,35	1362,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



<b>42</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1014	360	11,35	4086,00
<b>43</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1014 Haste Longa	120	11,35	1362,00
<b>44</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1015	360	11,35	4086,00
<b>45</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1015 Haste Longa	120	11,35	1362,00
<b>46</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1016	360	11,35	4086,00
<b>47</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1016 Haste Longa	120	11,35	1362,00
<b>48</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1034	240	11,35	2724,00
<b>49</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1036	96	11,35	1089,60
<b>50</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1091	120	11,35	1362,00
<b>51</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1092	60	11,35	681,00
<b>52</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 1095	60	11,35	681,00
<b>53</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 2068	240	11,35	2724,00
<b>54</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 2082	240	11,35	2724,00
<b>55</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 2137	360	11,35	4086,00
<b>56</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3018	240	11,35	2724,00
<b>57</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3083	240	11,35	2724,00
<b>58</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3118	240	11,35	2724,00
<b>59</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3118F	240	11,35	2724,00
<b>60</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3168	240	11,35	2724,00
<b>61</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3168F	240	11,35	2724,00
<b>62</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3195	360	11,35	4086,00
<b>63</b>	Broca Diamantada de alta rotação nº 3195F	600	11,35	6810,00
<b>64</b>	Broca Zecrya 28mm	360	49,38	17776,80
<b>65</b>	Broqueiro em alumínio autoclavável para brocas de alta-rotação (FG) – 15 furos	180	29,55	5319,00
<b>66</b>	Broqueiro em alumínio autoclavável para brocas de baixa-rotação (CA) – 15 furos	180	29,55	5319,00
<b>67</b>	Cabo para espelho em inox	240	13,43	3223,20
<b>68</b>	Calcador espatulado 6332	36	19,43	699,48
<b>69</b>	Calcador para restauração 6335	12	19,43	233,16
<b>70</b>	Cariostático a 12% – solução de diamino fluoreto de prata a 12% – em frasco plástico de 10ml	108	29,92	3231,36
<b>71</b>	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	36	16,16	581,76
<b>72</b>	Cavitador Sônico (Ultrassom) – utilizado principalmente na remoção do tártaro o Cavitador Sônico possui movimento elíptico do inserto, a frequência de 2.300 a 8.000 Hz, o que resulta num trabalho muito eficiente e de alto desempenho.Acompanha 03 pontas. Conexão Borden. (Nosso equipamento é da marca Kavo)	24	2397,50	57540,00
<b>73</b>	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr e 3 aplicadores	48	190,00	9120,00
<b>74</b>	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28g de pó, 1 colher medidora, 1 frasco com 10ml de líquido	36	30,30	1090,80
<b>75</b>	Coletor de material pérfuro-cortante, na cor “amarelo vivo” e símbolo de material infectante na cor preta, capacidade 7L, embalados em 10 unid.	24	27,52	660,48





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



<b>76</b>	Compressa de gaze hidrófila, tipo queijo, 11 fios por cm <sup>2</sup> , quando fechada deve medir 91cmx91m. Confeccionada em tecido em tela de algodão, macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impureza, processado especificamente para procedimentos médico- cirúrgicos; dimensões e números de fios projetados pela melhor adequação às necessidades. Embalagem com 1 rolo.	240	45,95	11028,00
<b>77</b>	Compressa estéril de gaze hidrófila, 13 fios por cm <sup>2</sup> , 8 dobras, quando fechada deve medir 7,5 cm x 7,5 cm. 7,5x7,5cm. Confeccionada em tecido em tela de algodão especial, macio, neutro, altamente absorvente, esterilizável, radiação ou vapor, isentas de impurezas, cortada e dobrada para pronto uso, processado, especificamente para procedimentos médico- cirúrgicos; dimensões e números de fios projetados pela melhor adequação às necessidades. Embalagem com 500 unidades.	1440	36,35	52344,00
<b>78</b>	Compressa de campo operatorio, sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm <sup>2</sup> aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 unidades	240	94,48	22675,20
<b>79</b>	Creme-dental com flúor, tubo com 90g	288	7,70	2217,60
<b>80</b>	Caixa organizadora 10L COM TAMPA	180	100,68	18122,40
<b>81</b>	Caixa organizadora 5L COM TAMPA	180	84,94	15289,20
<b>82</b>	Caixa organizadora 3L COM TAMPA	180	66,05	11889,00
<b>83</b>	Caixa organizadora 1L COM TAMPA	180	55,71	10027,80
<b>84</b>	Cuba plástica utilizada para a imersão de alicates e instrumentos diversos em detergente enzimático, conforme as mais recentes recomendações de biossegurança; Conjunto com 3 peças: cuba plástica, escorredor e tampa; Capacidade: 2 Litros Capacidade Útil: 1,5 Litros	180	198,75	35775,00
<b>85</b>	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida - laranja – interdental – pacote com 100 unidades	12	27,58	330,96
<b>86</b>	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, em frasco vidro de 10 gramas	120	30,60	3672,00
<b>87</b>	Cureta de Gracey 11-12 cabo oco	60	59,05	3543,00
<b>88</b>	Cureta de Gracey 13-14 cabo oco	60	59,05	3543,00
<b>89</b>	Cureta mc call 4-8	60	59,05	3543,00
<b>90</b>	Cureta mc call 7-9	60	59,05	3543,00
<b>91</b>	Cureta mc call 13-14	60	59,05	3543,00
<b>92</b>	Descolador Molt cabo grosso	120	81,05	9726,00
<b>93</b>	Detergente enzimático – tensoativo biodegradável – frasco com 1 litro	720	87,05	62676,00
<b>94</b>	Envelope Auto-Selante para esterilização – 150 X 250mm – caixa com 100 unidades	120	53,11	6373,20
<b>95</b>	Envelope Auto-Selante para esterilização – 90 X 160mm – caixa com 100 unidades	600	33,30	19980,00
<b>96</b>	Envelope Auto-Selante para esterilização – 90 X 260mm – caixa com 100 unidades	360	39,86	14349,60
<b>97</b>	Escova de aço para limpeza de brocas	24	18,75	450,00
<b>98</b>	Escova de Robson – forma plana para contra- ângulo, pêlo escuro	1200	3,60	4320,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



99	Escova para limpeza de instrumental – em plástico - pequena	360	10,67	3841,20
100	Espelho Bucal Plano	432	15,50	6696,00
101	Espunja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades	120	42,70	5124,00
102	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml	120	17,88	2145,00
103	Evidenciador de placa bacteriana – pastilha – pote com 120 unidades	60	30,88	1852,80
104	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes	840	78,58	66007,20
105	Fio dental – embalagem com 500m	192	16,68	3202,56
106	Fita adesiva para autoclave – 19mm – 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resias e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termotativa que mudam sua coloração de branco para preto.	1200	13,60	16320,00
107	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml	72	15,95	1148,40
108	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor	180	12,38	2228,40
109	Formocresol – frasco vidro de 10ml	48	13,40	643,20
110	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente	48	9,75	468,00
111	Grampo para isolamento 206	12	36,40	436,80
112	Grampo para isolamento W8a	12	36,40	436,80
113	Grampo para isolamento 208	12	36,40	436,80
114	Grampo para isolamento 26	12	36,40	436,80
115	Hastes flexíveis de algodão – caixa com 75 unidades	240	10,36	2486,40
116	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10g	120	11,70	1404,00
117	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13g , tubo de pasta catalisadora 13g e bloco de espatulação. Biocompátível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	192	51,45	9878,40
118	Hipoclorito de sódio 2,5% – embalagem de 1 litro	432	15,75	6804,00
119	Indicador Químico Emulador . Classe 5 ou 6. Para monitorar ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121 °C ou 8 minutos a 127 °C. Quando a esterilização for bem sucedida a área teste mudará de a cor. Caixa com 250 unidades.	72	331,25	23850,00
120	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3	180	73,23	13181,40
121	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.	120	120,75	14490,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



<b>122</b>	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibrã de gabardine, com bordado personalizado colorido, ribana nas mangas e gola tipo padre (arte serã escolhida posteriormente) tamanho P	120	131,25	15750,00
<b>123</b>	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibrã de gabardine, com bordado personalizado colorido ribana nas mangas e gola tipo padre (arte serã escolhida posteriormente) tamanho M	360	131,25	47250,00
<b>124</b>	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibrã de gabardine, com bordado personalizado colorido ribana nas mangas e gola tipo padre (arte serã escolhida posteriormente) tamanho G	360	131,25	47250,00
<b>125</b>	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibrã de gabardine, com bordado personalizado colorido ribana nas mangas e gola tipo padre (arte serã escolhida posteriormente) tamanho GG	180	143,75	25875,00
<b>126</b>	Jogo de Limas Flexofile 1ª sãrie, 21mm.	60	63,73	3823,80
<b>127</b>	Jogo de Limas Flexofile 1ª sãrie, 25mm.	60	63,73	3823,80
<b>128</b>	Kit Acabamento de Resina Composta	60	79,73	4783,80
<b>129</b>	Kit aspiraãõ – cãnula mais 3 agulhas	36	59,20	2131,20
<b>130</b>	Lãmina de bisturi nº 11, estãril, confeccionada em aão carbono, esterilizada a raio gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidaãõ, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	12	49,73	596,76
<b>131</b>	Lãmina de bisturi nº 12, estãril, confeccionada em aão carbono, esterilizada a raio gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidaãõ, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	12	49,73	596,76
<b>132</b>	Lãmina de bisturi nº 15, estãril, confeccionada em aão carbono, esterilizada a raio gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidaãõ, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	12	49,73	596,76
<b>133</b>	Lãmpadas para fotopolimerizador 12v x 75w	60	117,80	7068,00
<b>134</b>	Lãmpadas para refletor 24v x 150w	60	80,95	4857,00
<b>135</b>	Lãmpadas para refletor com rabicho 12v x 55w	36	81,25	2925,00
<b>136</b>	Lenãol de borracha 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades.	12	25,23	302,76
<b>137</b>	Liga para amãlgama corte ultra-fino – limalha de prata – peso lãquido 30g. Cada 100g de produto contãem: 70g de prata, 3,3g de Cobre, 25,7g de Estanho e 1g de Zinco.	120	301,30	36156,00
<b>138</b>	Lãquido de Dakin, soluãõ a 0,5% de hipoclorito de sãdio, frasco com 1 litro.	24	11,45	274,80
<b>139</b>	Luva Cirãrgica 7, confeccionada em lãtex natural, espessura mĩnima de 0,12mm, formato anatãmico, antiderrapante, cor natural e tamanho padrão brasileiro, bordas dos punhos reforãada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito, esterilizadas por raios gama e prontas para o uso, devem ser acondicionadas em par em envelope,	180	3,29	592,20



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



	dobradas de acordo com o padrão hospitalar.			
140	Luva Cirúrgica 7,5, confeccionada em látex natural, espessura mínima de 0,12mm, formato anatômico, antiderrapante, cor natural e tamanho padrão brasileiro, bordas dos punhos reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito, esterilizadas por raios gama e prontas para o uso, devem ser acondicionadas em par em envelope, dobradas de acordo com o padrão hospitalar.	120	3,29	394,80
141	Luva Cirúrgica 8, confeccionada em látex natural, espessura mínima de 0,12mm, formato anatômico, antiderrapante, cor natural e tamanho padrão brasileiro, bordas dos punhos reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito, esterilizadas por raios gama e prontas para o uso, devem ser acondicionadas em par em envelope, dobradas de acordo com o padrão hospitalar.	120	3,29	394,80
142	Luvas de látex p/ procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10mm. Caixa com 100 unidades – tam. G	720	28,30	20376,00
143	Luvas de látex p/ procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10mm. Caixa com 100 unidades – tam. M	1.440	24,55	35352,00
144	Luvas de látex p/ procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10mm. Caixa com 100 unidades – tam. PP	1.008	28,30	28526,40
145	Luvas para lavagem de instrumental Confeccionada em Látex Natural. Revestidas internamente com flocos de algodão.Comprimento: 31cmEspessura: 0,45 mm Frisos antiderrapantes.Tamanho P	240	25,00	6000,00
146	Luvas para lavagem de instrumental Confeccionada Látex Natural. Revestidas internamente com flocos de algodão.Comprimento: 31cmEspessura: 0,45 mm Frisos antiderrapantes.Tamanho M	240	25,00	6000,00
147	Luvas nitrílicas <u>sem talco</u> para procedimentos. Não estéril. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	120	42,00	5040,00
148	Mandril para contra-ângulo	36	10,93	393,48
149	Máscara cirúrgica descartável, anti-alérgica , tripla camada, cor branca, tipo elástico – caixa com 50 unidades	960	17,80	17088,00
150	Máscara bico de pato, N95	600	17,88	10728,00
151	Material temporário para obturação de canal radicular, seringa de 5g com 3 pontas aplicadoras	48	61,48	2951,04
152	Mercúrio vivo – peso líquido 100g	180	301,32	54237,60
153	Moldeiras descartáveis dupla para flúor – caixa com 24 unidades – tam G	12	25,95	311,40
154	Moldeiras descartáveis dupla para flúor – caixa com 24 unidades – tam. P	12	25,95	311,40



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



155	Obturador provisório, presa normal, pote com 25g	60	23,73	1423,80
156	Óculos de proteção – MODELO GRANDE	120	36,98	4437,60
157	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml	144	48,38	6966,72
158	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g	120	13,20	1584,00
159	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02mm e 10cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas	24	267,20	6412,80
160	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras	180	13,30	2394,00
161	Papel toalha – 22,5 x 21cm – com 1250 folhas – branco – 100% celulose	1.200	37,25	44700,00
162	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml	60	16,48	988,80
163	Pasta Maísto – em forma de pasta – 10 g	36	29,93	1077,48
164	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90g – sabor tutti-frutti	180	8,18	1472,40
165	Pedra Pomes em pó – tipo ultra fina – pote plástico com 100 gramas	60	9,18	550,80
166	Película radiográfica adulto periapical – E speed - caixa com 150 unidades	24	199,25	4782,00
167	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades	12	224,75	2697,00
168	Pinça clínica para algodão	180	29,93	5387,40
169	Pinça Perfuradora (Ainsworth)	12	84,33	1011,96
170	Pinça Porta Grampo Palmer, em aço, 15cm	12	80,89	970,68
171	Ponta para cavitador sônico – modelo A (universal)	60	392,93	23575,80
172	Ponta para cavitador sônico – modelo B (perio)	60	392,93	23575,80
173	Ponta para cavitador sônico – modelo C (Sickle)	60	392,93	23575,80
174	Porta Agulhas Mathie 14 cm	120	81,85	9822,00
175	Removedor de manchas – frasco com 30 ml	60	66,60	3996,00
176	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizável. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4g. Cor A2	120	95,00	11400,00
177	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizável. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4g. Cor A3	120	95,00	11400,00
178	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2g Cor A2	180	57,03	10265,40
179	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras, base/forramento sob	180	57,03	10265,40



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



	restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2g Cor A3			
<b>180</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4g. Cor A2	120	78,40	9408,00
<b>181</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4g. Cor A3	120	78,40	9408,00
<b>182</b>	Resina micro-híbrida , cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2	240	64,08	15379,20
<b>183</b>	Resina micro-híbrida , cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A 3,5	180	64,08	11534,40
<b>184</b>	Resina micro-híbrida , cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2	180	64,08	11534,40
<b>185</b>	Resina micro-híbrida , cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1	60	64,08	3844,80
<b>186</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3	240	64,08	15379,20
<b>187</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1	180	64,08	11534,40
<b>188</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1	180	64,08	11534,40
<b>189</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C3	60	64,08	3844,80
<b>190</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm, seringa com 4g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4	180	64,08	11534,40



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



<b>191</b>	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml	144	17,20	2476,80
<b>192</b>	Sabonete Líquido – perfumado, galão com 5 litros	120	51,38	6165,60
<b>193</b>	Saca-broca para caneta de ata-rotação	96	51,75	4968,00
<b>194</b>	Saco de lixo hospitalar – 60L – com 100 unidades – 53 x 70cm x 0,006 micras – leitoso	36	68,90	2480,40
<b>195</b>	Saco plástico 7cmx23cm pacote com 100 unidades	36	30,03	1081,08
<b>196</b>	Selante de fósulas e fissuras polimerizável por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado	180	111,73	20111,40
<b>197</b>	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico.	60	50,98	3058,80
<b>198</b>	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete	120	68,23	8187,60
<b>199</b>	Sindesmótomo	24	29,70	712,80
<b>200</b>	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido	48	133,23	6395,04
<b>201</b>	Sobre-luvas - pacote com 100 unidades	60	13,13	787,80
<b>202</b>	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml	60	46,53	2791,80
<b>203</b>	Sonda Exploradora	180	25,60	4608,00
<b>204</b>	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades	1740	11,00	19140,00
<b>205</b>	Tesoura Iris, 12cm, reta	60	24,13	1447,80
<b>206</b>	Tira de lixa de aço – 4mm – embalagem com 12 unidades	180	20,80	3744,00
<b>207</b>	Tira de lixa de aço – 6mm – embalagem com 12 unidades	180	20,80	3744,00
<b>208</b>	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades	96	54,48	5230,08
<b>209</b>	Touca descartável com elástico branca – 100 unidades	180	15,50	2790,00
<b>210</b>	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml	96	12,87	1235,52
<b>211</b>	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente	60	37,48	2248,80
<b>212</b>	Verniz forrador de cavidades com flúor – frasco com 15 ml	24	20,30	487,20
<b>213</b>	Avental impermeável, para lavagem de material contaminado, com amarração em sua parte posterior. Tamanho único.	180	52,50	9450,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



<b>214</b>	Posicionadores Radiográficos Autoclavável - kit	12	117,33	1407,96
<b>215</b>	Espátula para resina de titânio nº 5	180	99,60	17928,00
<b>216</b>	Espátula para resina de titânio nº 6	180	66,27	17928,00
<b>COTA RESERVADA (25%) PARA ME E EPP</b>				
<b>217</b>	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	450	64,38	28971,00
<b>218</b>	Bobina de Seladora – 200mm X 100mm	150	189,90	28485,00
<b>219</b>	Copo plástico descartável – 50 ml – embalagem com 100 unidades	1800	13,65	24570,00
<b>220</b>	Escova dental adulto com protetor	6000	9,99	59940,00
<b>221</b>	Escova dental infantil com protetor	6000	8,96	53760,00
<b>222</b>	Indicador biológico – para monitorar ciclos de esterilização a vapor – com <i>Geobacillus stearothermophilus</i> – caixa com 50 ampolas (1 para cada US / semana)	45	687,00	30915,00
<b>223</b>	Indicador biológico autocontido com tempo de incubação de 5 a 10 horas para resultados de mudança de cor por pH, ideal para monitoração de ciclos de esterilização por vapor de 121°C a 135°C, em esterilizadores por gravidade, pré-vácuo e Flash. Cada unidade possui uma população mínima de 106 ou 105 de esporos bacterianos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ( <i>Bacillus stearothermophilus</i> ). ATCC 7953. No rótulo existe um indicador químico que muda a cor quando exposto ao ciclo de esterilização.	300	181,66	54498,00
<b>224</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50g, 01 fio dental rolo de 25m, 01 cartilha educativa, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	15.000	25,13	376950,00
<b>225</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90g, 01 fio dental rolo de 25m, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	1500	28,13	42195,00
<b>226</b>	Luvas de látex para procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10mm. Caixa com 100 unidades – tam. P	900	28,30	25470,00
<b>COTA PRINCIPAL 75%</b>				
<b>227</b>	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	1350	64,38	86913,00
<b>228</b>	Bobina de Seladora – 200mm X 100mm	450	189,90	85455,00
<b>229</b>	Copo plástico descartável – 50 ml – embalagem com 100 unidades	5400	13,65	73710,00





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



<b>230</b>	Escova dental adulto com protetor	18000	9,99	179820,00
<b>231</b>	Escova dental infantil com protetor	18000	8,96	161280,00
<b>232</b>	Indicador biológico – para monitorar ciclos de esterilização a vapor – com <i>Geobacillus stearothermophilus</i> – caixa com 50 ampolas (1 para cada US / semana)	135	687,00	92745,00
<b>233</b>	Indicador biológico autocontido com tempo de incubação de 5 a 10 horas para resultados de mudança de cor por pH, ideal para monitoração de ciclos de esterilização por vapor de 121°C a 135°C, em esterilizadores por gravidade, pré-vácuo e Flash. Cada unidade possui uma população mínima de 10 <sup>6</sup> ou 10 <sup>5</sup> de esporos bacterianos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ( <i>Bacillus stearothermophilus</i> ). ATCC 7953. No rótulo existe um indicador químico que muda a cor quando exposto ao ciclo de esterilização.	900	181,66	163494,00
<b>234</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50g, 01 fio dental rolo de 25m, 01 cartilha educativa, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	45.000	25,13	1130850,00
<b>235</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90g, 01 fio dental rolo de 25m, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	4.500	28,13	126585,00
<b>236</b>	Luvas de látex para procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10mm. Caixa com 100 unidades – tam. P	2700	28,30	76410,00

#### 4.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de compras, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado com base na média de preços angariadas em pesquisa mercadológica, perfazendo o valor total de **R\$ 4.909.442,80 (Quatro milhões novecentos e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no ofício nº. 1.267/2014 e declaração.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Licença Sanitária da empresa licitante, atualizada (dentro de seu prazo de validade), emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial. Quando a licitante for distribuidora, deverá apresentar a sua licença;

6.2. **Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



**licitação**, devidamente registrado em cartório;

- 6.3. Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;
- 6.4. Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO, Notificação ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde, ou cópia legível de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL dentro do prazo de validade, conforme o caso.

6.4.1) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

6.4.2) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **8. DO FORNECIMENTO**

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 8.2. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 8.3. Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.
- 8.4. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares
- 8.5. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para a avaliação da Comissão de recebimento da Secretaria requisitante, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
- 8.6. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 8.7. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 8.8. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 8.9. Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 8.10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um);



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



8.11. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Renato Leone s/n, Vila Divinéia, fone: (41) 3420-2809 ou 3420-6121, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**10.2** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

11.1.5. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho
- 11.1.13. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um);

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 12.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 12.1.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 12.1.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- 12.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Tatiana Cristina Viana Santana, Matrícula 6465, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

14.4. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2015**

Processo nº 92.258/2014

Pregão Eletrônico nº 000/2015 Registro de Preços nº 000/2015

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, obriga-se ao quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1.** As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA: 10. 01. 10. 301. 2014. 2993. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2007. 2756. 339030. 1000, 10. 01. 10. 301. 2007. 2756. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2009. 2705. 339030. 1303,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**



10. 01. 10. 301. 2014. 2595. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2014. 4022. 339030. 1495, 10. 01. 10. 302. 2007. 4090. 339030. 1496, 10. 01. 10. 302. 2014. 4024. 339030. 1321, 10. 01. 10. 304. 2014. 4023. 339030. 1497, 10. 01. 10. 302. 2008. 4030. 339030. 1499, 10. 01. 10. 301. 2007. 4020. 339030. 1303, 10. 01. 10. 303. 2008. 2058. 339030.1495, 10. 01. 10. 304. 2010. 2896. 339030. 1510, 10. 01. 10. 304. 2010. 2897. 339030. 1303, 10. 01. 10. 304. 2014. 4026. 339030. 1497, 10. 01. 10. 301. 2014. 4025. 339030. 1498, 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 1497, 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 1303, 10. 01. 10. 305. 2014. 4029. 339030. 1497.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 3.2.1.** Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da nota fiscal eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.
- 3.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haviendo, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 3.5.** A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

- 4.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, cuja eficácia do ato se dará pela publicação na imprensa oficial, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 5.1.** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2.** Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** Entregar os materiais na sede da secretaria requerente ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem /Autorização de Fornecimento com Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

**6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS**

- 6.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 7.4.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Tatiana Cristina Viana Santana, Matrícula 6465, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência.
- 7.5.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 7.6.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

**8. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 8.1.** Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um);
- 8.2.** A empresa deverá ser a responsável pela entrega dos produtos no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Renato Leone, s/n, Vila Divinéia, fone: 41 3420-6121, neste município no horário compreendido das 08h00min às 12h00min das 13h00min às 16h30min.
- 8.3.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.2 deste instrumento, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem /Autorização de Fornecimento com Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Requerente.
- 8.4.** Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 8.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação, para repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

- 8.4.2.** Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.6.** A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.
- 8.7.** O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 8.8.** Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.
- 8.9.** O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 8.10.** Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 8.11.** Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

- 9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.
- 9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

- 9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.
- 9.9. Quando a Secretaria Municipal de Saúde, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.11. **A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

- 10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
- 10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO**

**11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE  
EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
- CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
- SÓCIO GERENTE



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 977, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

**31.1.** As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015 e subseqüentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA: 10. 01. 10. 301. 2014. 2993. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2007. 2756. 339030. 1000, 10. 01. 10. 301. 2007. 2756. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2009. 2705. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2014. 2595. 339030. 1303, 10. 01. 10. 301. 2014. 4022. 339030. 1495, 10. 01. 10. 302. 2007. 4090. 339030. 1496, 10. 01. 10. 302. 2014. 4024. 339030. 1321, 10. 01. 10. 304. 2014. 4023. 339030. 1497, 10. 01. 10. 302. 2008. 4030. 339030. 1499, 10. 01. 10. 301. 2007. 4020. 339030. 1303, 10. 01. 10. 303. 2008. 2058. 339030.1495, 10. 01. 10. 304. 2010. 2896. 339030. 1510, 10. 01. 10. 304. 2010. 2897. 339030. 1303, 10. 01. 10. 304. 2014. 4026. 339030. 1497, 10. 01. 10. 301. 2014. 4025. 339030. 1498, 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 1497, 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 1303, 10. 01. 10. 305. 2014. 4029. 339030. 1497.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

3.2.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almojarifado do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Tatiana Cristina Viana Santana, Matrícula 6465, fone: 41 3420-6121, no horário compreendido entre as 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem /Autorização de Fornecimento com Nota de Empenho.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, trocar o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. A empresa deverá ser a responsável pela entrega do objeto desta licitação no local definido pela secretaria.

4.6. A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

4.7. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

4.8. Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

4.9. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

4.10. Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.11. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Renato Leone, s/n, Bairro: Divinéia, por meio do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Tatiana Cristina Viana Santana, Matrícula, fone: 41 3420-6121, no horário compreendido entre as 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem /Autorização de Fornecimento com Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 5.3. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 5.4. Conter a marca comercial do equipamento referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.
- 5.5. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares
- 5.6. O recebimento dos produtos será pela Secretaria requisitante, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
- 5.7. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos equipamentos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 5.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 5.9. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 5.10. O fornecedor fica ciente que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.
- 5.11. Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 5.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. Na qualidade de responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos materiais, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia legal a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, incluindo transporte e outras despesas.
- 5.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
  - 5.14.1. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
    - a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
    - b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

- 5.16. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.21. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 5.22. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.23. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um).
- 5.24. Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.
- 6.2. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na proposta da Contratada.
- 6.3. Devolver, no prazo de até 08 (oito) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas na proposta de preços ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade (conforme item 4.10.1), dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 6.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.7. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.9. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 6.10. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- 6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Almojarifado do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) Tatiana Cristina Viana Santana, Matrícula 6465, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência.

12.2. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é até 12 meses, nos termos do ar. 57 da Lei nº 8.666/93, limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943, de 2006, e no Decreto nº 1017, de 2013, e na Lei nº 8666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, de      de 2015

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR      CONTRATADA



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**  
**ANEXO V**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificação	Quant Máx. Estim.	Valor Estim. Unitário	Valor Máximo Estimado
1	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)			

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.		
PROCESSO 92258/2014	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
_____ / _____ / _____		
Data	Assinatura e Carimbo	

**OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
095/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para  
efeito do disposto na LC nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar  
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 –**  
**HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº**  
**095/2015 – Registro de Preço Nº 060/2015.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

**ANEXO IX**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME – \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE E FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo





**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**  
**Pregão Eletrônico nº 095/2015**  
**Registro de Preços nº 060/2015**  
**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1. Dispostemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)